



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2016

PRAZO: de 05 de setembro de 2016 a 04 de setembro de 2017

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, e do outro, a Empresa **JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELÉTRICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Romário Martins, 313 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.633.051/0001-74, neste ato representada pelo Sr. **Jacir Antonio Guarneri**, inscrito no CPF sob o nº 487.106.369-00, portador da cédula de identidade RG nº 3.724.441-4, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço **POR ITEM**, para o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS A BASE DE TROCA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS A BASE DE TROCA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	3	10,0	UN	BATERIA 100 AMPERES 17 PLACAS COM CERTIFICACAO DE ISO E SELO DO INMETRO	COMETA	275,00	2.750,00
1	6	25,0	UN	BATERIA 60 AMPERES 11 PLACAS COM CERTIFICACAO DE ISO E SELO DO INMETRO	COMETA	164,00	4.100,00
1	8	10,0	UN	BATERIA 150 AMPERES 19 PLACAS - ALTA, COM CERTIFICACAO DE ISO E SELO DO INMETRO	COMETA	575,00	5.750,00
1	10	10,0	UN	BATERIA 70 AMPERES 12 PLACAS COM CERTIFICACAO DE ISO E SELO DO INMETRO	COMETA	205,00	2.050,00
1	12	10,0	UN	BATERIA BLINDADA 100 AMPERES BAIXA - 1ª LINHA, COM CERTIFICACAO DE ISO E SELO DO INMETRO	COMETA	485,00	4.850,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						19.500,00	

(dezessete mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:



Órgão/ Unidade	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento	FONTE	CODIGO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.39.03	000	1088
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.39.03	000	3563
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.39.03	000	3785
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.39.03	000	1371
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.39.03	000	1480
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.39.03	000	1733
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.39.03	000	3790
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.39.03	497	3792
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.035	3.3.90.30.39.03	497	3612
06/02	Departamento de Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.39.03	000	1864
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.39.03	000	3786
07/02	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	07.002.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.39.03	000	3787
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.39.03	000	3788
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.39.03	000	3090
09/01	Departamento de Ind. E Com.	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.39.03	000	3789

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

CLÁUSULA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços em que haja financiamento, mesmo que parcial, de organismo financeiro multilateral (BIRD).

I. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral (BIRD) promover inspeção.

II. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

III. Será declarado o processo de aquisição viciado (misprocurement) e cancelada a parcela do empréstimo relativa ao contrato/ata de registro de preços se, a qualquer momento, comprovar prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitivas ou obstrutiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos de empréstimo no decorrer da licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao BIRD, para remediar a situação inclusive se falhar em informar tempestivamente o BIRD no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;



IV. Será aplicada sanção a pessoa física ou jurídica, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do BIRD, inclusive podendo ser declarada inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos/atas de registro de preços firmados pelo BIRD e para ser subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato/ata de registro de preços financiado pelo BIRD.

V. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao BIRD ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo BIRD.

VI. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços financiado pelo BIRD, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

5.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

5.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

5.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

5.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 05 de setembro de 2016 a 04 de setembro de 2017.

6.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços independente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº 74/2016**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula nona.

7.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

7.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.



- 7.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 7.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 7.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 7.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

8. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula décima.
- 8.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução da contratação e fornecimento.
- 8.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 8.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 8.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 03 (três) dias da solicitação da divisão de compras. Ser fornecidos nas secretarias municipais/departamentos, localizados dentro do perímetro urbano, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o MUNICÍPIO a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas no edital.
- 9.1. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 9.2. Quando da entrega, a DETENTORA deverá retirar a bateria usada, sendo que a recusa em fazê-lo, desobriga o CONTRATANTE de efetuar a entrega em data futura.
- 9.3. Os itens deverão atender a Portaria nº 299 de 14 de junho de 2012.
- 9.4. O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo MUNICÍPIO.
- 9.5. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.
- 9.6. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar O MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação,



isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

9.7. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega do objeto.

10.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

10.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

10.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

10.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

10.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“10.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

10.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

10.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

10.6.1.3 de comércio exterior.”

10.7. Empresas que não apresentarem NF’e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

11.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

12. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

12.1. Pela Administração, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

12.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.



12.3. Nas hipóteses previstas no subitem 12.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

12.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

12.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

12.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

13.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

13.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula nona, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

13.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 74/2016** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

15.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

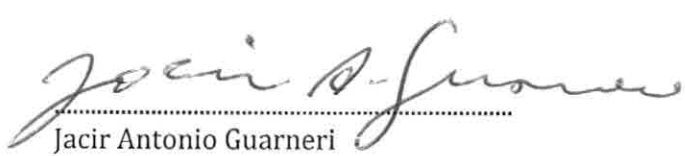
15.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

15.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 02 de setembro de 2016.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Jacir Antonio Guarneri
Jacir Antonio Guarneri – Auto Elétrica ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR	
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	
Pelo Edital nº 001/2016, objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de baterias a base de íons, para atender a frota de veículos, câmbios e máquinas da administração municipal. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 05.09.2016 a 04.09.2017. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	Fornecedor
10/2016	M. L. COMERCIO DE BATERIAS LTDA - ME
10/2016	G. L. RODRIGUES - BATERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS - ME
10/2016	JACIR ANTONIO GUARINERI - AUTO ELÉTRICA ME

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR			
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS			
Pelo Edital nº 001/2016, objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de baterias a base de íons, para atender a frota de veículos, câmbios e máquinas da administração municipal. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 05.09.2016 a 04.09.2017. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	Fornecedor	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
10/2016	M. L. COMERCIO DE BATERIAS LTDA - ME	17.113.174/0001-19	6.375,00
10/2016	G. L. RODRIGUES - BATERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS - ME	13.697.494/0001-78	30.000,00
10/2016	JACIR ANTONIO GUARINERI - AUTO ELÉTRICA ME	05.633.051/0001-74	19.500,00

Coronel Vívda, 02 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 456		
O Prefeito Municipal em Exercício de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 67, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 001/2013, para provimento no cargo de Odontólogo, função - Odontólogo 40H.		
Nº. INSC.	NOME	CLASS.
61	Kamila Sedassari Langert	23º
Pato Branco, em 14 de setembro de 2016.		
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.		
Portaria 120 de 17/03/2016 - CRA ADM. Nº. 20018		

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 462		
O Prefeito Municipal em Exercício de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 67, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 035/2015, para provimento no cargo de Médico - função Médico para atuar em Psiquiatria.		
Nº. INSC.	NOME	CLASS.
17039	Holder Soccol Junior	03º
Pato Branco, em 16 de setembro de 2016.		
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.		
Portaria 120 de 17/03/2016 - CRA ADM. Nº. 20018		

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019		
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caranurá nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º da Lei de Provimento em caráter efetivo, efetuada pela Portaria nº 462/2016.		
Nº. INSC.	NOME	CLASS.
17039	Holder Soccol Junior	03º
Pato Branco, em 16 de setembro de 2016.		
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.		
Portaria 120 de 17/03/2016 - CRA ADM. Nº. 20018		

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA			
Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
455	RODRIGO LORENZI	TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO	14/09/2016
456	KAMILA SEDASSARI LANGERT	NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2013	14/09/2016
457	MAURITIA DE QUADROS LEONARCHI	VACÂNCIA DO CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA	15/09/2016
458	ADRIANE BATISTA ROSA E OUTRAS	INSALUBRIDADE	15/09/2016
459	NEIZA APARECIDA CARLON	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES	15/09/2016
460	PREFEITO MUNICIPAL	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	16/09/2016
461	EDUARDO GIACOMINI	TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO	16/09/2016
462	HELDER SOCCOL JUNIOR	NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 035/2015	16/09/2016
463	BERNARDETE DE LOURDES CORDEIRO CENTURION	INCORPORAÇÃO	16/09/2016
464	MAURICIO CENTURION CANDIA	INCORPORAÇÃO	16/09/2016
465	MARIA HELENA DE DALL AGUIA	VACÂNCIA DO CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA	16/09/2016

A publicação na íntegra do (a) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (s) no seguinte endereço eletrônico: amop.dioem.com.br - Edição do dia 20 de setembro de 2016, respectivamente, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

Pela presente Ordem de Serviços nº 127/2016 AUTORIZO a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, CNPJ nº 11.938.389/0001-37, a iniciar a EXECUÇÃO DE OBRAS (CONSTRUÇÃO DE MURO, ALAMBRADO E PAISAGISMO) NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo ao edital, objeto da licitação Tomada de Preços nº 14/2016, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato nº 127/2016, firmado em 09.09.2016. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente é de 90 dias corridos, a contar desta. Coronel Vívda, 12 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Claudimir Luiz Zancan, Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME.

EXTRAVIO DE BLOCOS FISCAIS

A empresa AURORA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA com CNPJ 03.678.333/0001 62 comunica o extravio de um BLOCO DE NOTAS FISCAIS FOLHAS FALTANTES DA 351 A 500, conforme Boletim de Ocorrência 1050781/2015

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.012, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

Revoga parcialmente o Chamamento 05/2014 de 18 de fevereiro de 2014. O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, com amparo na lei 8.666/93 em seu Art.49 e,

Considerando que a Administração Municipal em 18 de fevereiro de 2014 deflagrou processo licitatório de Chamada Pública nº 05/2014 para o credenciamento de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde, localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco, para prestação de serviços em Consultas Médicas Ambulatoriais em atenção especializada de Saúde;

Considerando que por solicitação protocolada sob nº 360812/2016 oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a supressão do item 09 que trata de consultas em oftalmologia do Chamamento 05/2014, sendo que tal serviço passa a ser contemplado na Unidade Especializada em oftalmologia,

Art.1º Fica revogado parcialmente o chamamento 05/2014 de 18 de fevereiro de 2014, especificamente o item 09 - Médico oftalmologista, que tem por objeto o credenciamento de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde, localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco, para prestação de serviços em Consultas Médicas Ambulatoriais em atenção especializada de Saúde.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2016.
IVO POLO
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.013, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

Revoga parcialmente o Chamamento 04/2013 de 27 de agosto de 2013. O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, com amparo na lei 8.666/93 em seu Art.49 e,

Considerando que a Administração Municipal em 27 de agosto de 2013 deflagrou processo licitatório de Chamada Pública nº 04/2013 para o credenciamento de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde, localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco, para prestação de serviços em Procedimentos de Diagnóstico e Terapia;

Considerando que por solicitação protocolada sob nº 360811/2016 oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a supressão do lote 06 que trata de oftalmologia do Chamamento 04/2013, sendo que tais serviços passam a ser contemplados na Unidade Especializada em oftalmologia,

Art.1º Fica revogado parcialmente o chamamento 04/2013 de 27 de agosto de 2013, especificamente o lote 06 - oftalmologia, que tem por objeto o credenciamento de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde, localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco, para prestação de serviços em Procedimentos de Diagnóstico e Terapia.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2016.
IVO POLO
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

Contrato nº 128/2016 - Pregão Presencial nº 84/2016 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: SANDRO JOSÉ DOSSENA ME, CNPJ nº 13.189.728/0001-55. Objeto: prestação de serviços de transporte escolar. Valor total de R\$ 30.730,00. Prazo de vigência: 04 meses, de 19.09.2016 a 18.01.2017. Coronel Vívda, 16 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Rua Elpi dos Santos, s/n - Fone/Fax (41) 3245 1130
CEI - 15548-000 Honório Serpa - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, vem através do Presente Edital, convocar a população em geral, para participar da Audiência Pública, referente ao 2º Quadrimestre de 2016, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2016, às 13:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal.

Honório Serpa, 14 de setembro de 2016.

Roziane Tramontini
Diretora Depto. De Administração

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Direção de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os contribuintes abaixo identificados que estão em débito com a Fazenda Pública do município de Pato Branco. De acordo com o disposto no art. 344, 345 e 350 inciso II da Lei Complementar nº 601/06 (Código Tributário Municipal), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Código Tributário Nacional e os demais dispositivos legais, aplicáveis à espécie, fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (a) a regularizar pendências tributárias, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a publicação deste, no Acto de Publicação do Município de Pato Branco, sob pena de, ser a dívida inscrita no Livro de Dívidas do Município nº 2/14/2005, e em de, ser encaminhada para a execução judicial. Após este período, referidas pendências deverão ser encaminhadas para que se adiem as medidas judiciais adequadas, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Caso Vossa Senhoria não tenha regularizado o pendimento junto ao Município de Pato Branco, solicitamos que compareça pessoalmente ao Setor de Tributação munido dos comprovantes de pagamento para regularização da situação das pendências.

RAZÃO SOCIAL	CAPOSTRAL MUNICIPAL	CNPJ/CPF
REPRINT AMPERE DIST. IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	2527330	07.885.642/0001-47

Pato Branco, Paraná, 19 de setembro de 2016.

Elaine Del Ser
Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização

Denise A. Mosconi
Fiscal de Tributos

www.pato-branco.pr.gov.br

Consulte as informações e tributos de 05/2016 em 2020/1677. Registre-se no site do município de Pato Branco, Paraná, 27 de setembro de 2016. CNPJ 03.601.010-01 e 46.320.104-0001-0001 e 19.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 DATA: 20/09/16 ABERTURA: 06/09/16

HORARIO: 08:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRO JUNTO AO SICOV. PROPOSTA SICOV Nº 009733/2016 - CONVENIO SICOV Nº 833254/2016 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PROCESSO Nº 1020333-67/2014 - CEP - PROGRAMA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os itens referentes ao Pregão Eletrônico nº 81/2016, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INDUMAPAL - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME	8.797,00	52.782,00
02	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP	6.324,00	6.324,00
03	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP	14.499,99	14.499,99
04	INDUMAPAL - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME	14.090,00	28.000,00
05	SCHLICKMANN & RÖTTA LTDA - ME	7.746,00	23.220,00

Totalizado por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	DO VALOR TOTAL R\$
INDUMAPAL - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME	05.513.286/0001-23	80.782,00
SCHLICKMANN & RÖTTA LTDA - ME	18.960.410/0001-17	23.220,00
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EPP	17.547.364/0001-04	20.823,99

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total de licitação é de R\$ 124.825,99 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos). Coronel Vívda, 15 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2016 DATA: 20/09/16 ABERTURA: 14/09/16

HORARIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TOALHAS DE BANHO, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 85/2016, HOMOLOGO o item a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COTEXBRASIL COMERCIO DE TECIDOS E MALHAS LTDA - EPP	7,76	3.880,00

Totalizado por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	DO VALOR TOTAL R\$
COTEXBRASIL COMERCIO DE TECIDOS E MALHAS LTDA - EPP	05.862.666/0001-72	3.880,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais). Coronel Vívda, 15 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

*Extrato da Dispensa de Licitação nº 54/2016, Contratante: Município de São João, CNPJ: 76.995.422/0001-06, Contratado: Mapfre Seguros Gerais S.A., CNPJ: 61.074.175/0001-38, Objeto: Contratação de seguro para o veículo ônibus Maropol/Volare W9 ON 2016/2017, chassi 93PB-40N31HC057628, que será utilizado pela Secretaria de Saúde do Município de São João/PR. Valor Total: R\$ 4.003,64 (quatro mil e três reais e sessenta e quatro centavos). Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. São João-PR, 19 de setembro de 2016. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 20 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1193



Página 7 / 029

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01- Ata de Registro de Preços nº 121/2015-Pregão Presencial nº 94/2015-Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Detentora: OVIDIO GAMBIM - ME-CNPJ/MF nº 07.882.240/0001-06. Conforme solicitação da DETENTORA, protocolada sob nº 8348/2016 em 15 de Agosto de 2016, pesquisa de mercado, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme segue: Item 2 - (açúcar cristal, ..., embalagem de 5 kg), passa a ser de R\$ 13,51; Item 3 - (farinha de trigo ..., embalagem de 01 kg.), passa a ser de R\$ 2,92; Item 4-feijão preto ..., passa a ser de R\$6,20; Item 16 - (leite em po ...), passa a ser de R\$ 9,49. O valor total deste aditivo é de R\$ 293,20 (duzentos e noventa e três reais e vinte centavos). O valor atualizado estimado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 27.530,20 (vinte e sete mil quinhentos e trinta reais e vinte centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. Coronel Vivida, 12 de Setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01 a Ata de Registro de Preços nº 125/2015 decorrente do Pregão Presencial nº 95/2015-Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Detentora: OVIDIO GAMBIM-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.882.240/0001-06. De comum acordo entre as partes, fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 52 - (esponja para banho,...) sendo que o valor a ser pago passa a ser de R\$ 3,65 e item 119 - (sabonete líquido,...) sendo que o valor a ser pago passa a ser de R\$ 12,87. O valor total deste aditivo é de R\$ 33,02 (trinta e três reais e dois centavos). O valor atualizado estimado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 228.498,57 (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços. Coronel Vivida, 12 de Setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 140/2014 - Pregão Presencial nº 97/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida-Contratada: E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME, CNPJ nº 13.353.148/0001-51. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses. Fica concedido o reajuste ao contrato, pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência a agosto, ou seja, 9,6238% passando o valor mensal a ser pago de R\$ 1.982,00 (um mil novecentos e oitenta e dois reais) mensais, totalizando para esse aditivo a quantia de R\$ 23.784,00 (vinte e três mil setecentos e oitenta e quatro reais). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 64.680,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01-Ata de Registro de Preços nº 15/2016-Pregão Presencial nº 01/2016-Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Detentora: OVIDIO GAMBIM - ME, CNPJ sob o nº 07.882.240/0001-06 Conforme solicitação da DETENTORA, protocolada sob nº 8350/2016 e 8580/2016, pesquisa de mercado, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme segue: Item 80 (queijo tipo mussarela ...) sendo que o valor a ser pago passa a ser de R\$ 3,71; Item 174 (feijão preto...) sendo que o valor a ser pago passa a ser de R\$ 6,20; Item 195 (manteiga...) sendo que o valor a ser pago passa a ser de R\$ 11,41. O valor total deste aditivo é de R\$ 7.487,10 (sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dez centavos). O valor atualizado estimado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 652.723,20 (seiscentos e cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. Coronel Vivida, 13 de Setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01-Contrato nº 133/2015 - Pregão Presencial nº 87/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SAMANTABERTELLI, CNPJ nº 18.042.522/0001-11. Conforme solicitação do Diretor de Cultura, e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 03 (três) meses, de 01 de outubro de 2016 a 30 de dezembro de 2016. Fica reajustado o valor dos serviços contratados, conforme cláusula quarta do contrato original, pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência a agosto de 2016, gerando o aumento de 9,6238%, portanto passa o valor mensal total do lote 01 a ser de R\$ 1.403,18 (um mil quatrocentos e três reais e dezoito centavos) mensais, totalizando para este aditivo a quantia de R\$ 4.209,54 (quatro mil duzentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 19.569,54 (dezenove mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15 de Setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 74/2016. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de baterias a base de troca, para atender a frota de veículos, caminhões e máquinas da administração municipal. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 05.09.2016 a 04.09.2017. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
101/2016	BL COMERCIO DE BATERIAS LTDA-ME	17.113.173/0001-19	6.975,00
102/2016	G. L. RODRIGUES-BATERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS-ME	13.497.484/0001-78	30.000,00
103/2016	JACIR ANTONIO GUARNERI-AUTO ELETRICA ME	05.633.051/0001-74	19.500,00

Coronel Vivida, 02 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 127/2016 - Tomada de Preços nº 14/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME, CNPJ nº 11.938.389/0001-37. Objeto: execução de obras (construção de muro, alambrado e paisagismo) na unidade básica de saúde do bairro Jardim Maria da Luz; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo ao edital. Valor total de R\$ 36.557,66. Prazo execução: 90 dias da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 09 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Pela presente Ordem de Serviços nº 127/2016 AUTORIZO a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME, CNPJ nº 11.938.389/0001-37, a iniciar a EXECUÇÃO DE OBRAS (CONSTRUÇÃO DE MURO, ALAMBRADO E PAISAGISMO) NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo ao edital, objeto da licitação Tomada de Preços nº 14/2016, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato nº 127/2016, firmado em 09.09.2016. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente é de 90 dias corridos, a contar desta. Coronel Vivida, 12 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Claudimir Luiz Zancan, Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME.

Contrato nº 128/2016 - Pregão Presencial nº 84/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SANDRO JOSÉ DOSSENA ME, CNPJ nº 13.189.728/0001-55. Objeto: prestação de serviços de transporte escolar. Valor total de R\$ 30.730,00. Prazo de vigência: 04 meses, de 19.09.2016 a 18.01.2017. Coronel Vivida, 16 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 75/2016. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais natalinos. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 09.09.2016 a 08.09.2017. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
107/2016	A.A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA-EPP	17.063.632/0001-05	11.922,00
108/2016	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	41.748.138/0001-50	5.550,00
109/2016	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	07.005.073/0001-15	2.199,50
110/2016	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	10.583.036/0001-07	3.320,00
111/2016	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME	37.227.550/0001-58	2.825,00
112/2016	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	60.315,00

Coronel Vivida, 08 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MEC/FNDE	Quota do Salário Educação	16.09.16	50.533,74
MEC/FNDE	Parcela da Construção da Escola Rural de Abundância	19.09.16	160.153,84

Coronel Vivida, 19 de setembro de 2016
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal